

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Edital n.º 128/2010**

Arquitecto Armindo Borges Alves da Costa, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:

Faz público, em cumprimento da deliberação de Câmara de 10 de Fevereiro de 2010, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, a proposta de aditamento ao projecto de Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado na reunião ordinária do órgão executivo em 05 de Novembro de 2009, que consiste em fixar como valor da taxa de “inspecção de instalações mecânicas prevista no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, na quantia de 66,36 € (sessenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), por cada equipamento” a aditar ao artigo 1.º Prestação de serviços e concessão de documentos, da Tabela de Taxas e Licenças, um ponto 14.

Qualquer interessado poderá consultar a citada proposta de aditamento ao mencionado projecto de Regulamento, durante o horário de expediente, deste Município ou no sítio oficial do Município na Internet em www.vilanovadefamalicao.org, e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Vila Nova de Famalicão, 11 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa*, Arq.

302931117

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 4149/2010**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 12 de Janeiro de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início no dia 08 de Fevereiro de 2010, com Mário Alexandre Salazar Norton da Costa Ferreira e Silvana Maria da Costa Madureira, com a categoria de Assistente Técnico, vencimento de 683,13€, correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 5 da tabela do anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 08 de Fevereiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

302891533

Declaração de rectificação n.º 383/2010

Para os devidos efeitos, rectifica-se o n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Circulação e Operações de Carga e Descarga de Mercadorias na Cidade de Vila Nova de Gaia, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 23 de Dezembro de 2009 e da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2009, e que entrou em vigor no dia 4 de Janeiro de 2010, nos termos legais.

Assim, onde se lê «Não são abrangidos pelos condicionamentos previstos nos n.ºs 1 e 2 deste artigo.» deve ler-se «Não são abrangidos pelos condicionamentos previstos nos n.ºs 1 e 2 deste artigo os veículos que asseguram o funcionamento das Caves do Vinho do Porto.».

10 de Fevereiro de 2010. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por delegação de competências, *Carlos Sousa Pinto*.

202938384

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso n.º 4150/2010****Aprovação final do Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António**

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, para efeitos previstos no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara

Municipal de Vila Real de Santo António deliberou, na sua reunião de 5 de Janeiro de 2010, aprovar a proposta final do Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António, na sua sessão extraordinária de 12 de Fevereiro de 2010, aprovou por maioria o Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António. Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de eficácia, publica-se em anexo a este aviso o extracto da acta da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

Vila Real de Santo António, 19 de Fevereiro de 2010 — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

ANEXO

Extracto da Acta da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António, de 12 de Fevereiro de 2010:

Apreciação e votação do Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António

Intervieram os Srs. Deputados Municipais, Sr. Luís Fernandes e o Sr. José Cruz.

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal, colocou a proposta a votação.

A proposta apresentada pela Câmara Municipal, foi aprovada por maioria com 18 votos favoráveis do P.S.D; 4 votos contra do P.S. e 2 votos contra da C.D.U.”

Regulamento do Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objecto e Âmbito Territorial**

1 — O presente Regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor do Bairro da Caixa, adiante designado por PPBCx ou Plano, o qual tem por objecto estabelecer as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo dentro dos limites da sua área de intervenção, classificada no âmbito do Plano Director Municipal (PDM) de Vila Real de Santo António como “Zona de Habitação Consolidada” (ZHC).

2 — A área de intervenção do PPBCx encontra-se delimitada na carta com o título “Planta de Implantação”, à escala 1:500, com as seguintes confrontações:

- a) Norte — Rua Luís de Camões;
- b) Poente — Avenida Ministro Duarte Pacheco;
- c) Sul — Avenida Eng.º Sebastião Ramirez;
- d) Nascente — Rua Padre Jorge C. Leiria.

Artigo 2.º**Relação com outros Regulamentos Municipais**

1 — Nas situações em que não se verifique conflito, aplicam-se cumulativamente ao presente Plano as disposições do PDM de Vila Real de Santo António, o Regulamento Municipal da Urbanizações e Edificação, o Regulamento de Ocupação do Espaço Público, o Plano de Circulação, Estacionamento e Rodoviário Municipal, bem como o Regulamento das Taxas e Compensações de Vila Real de Santo António e demais regulamentação urbanística aplicável.

2 — Em caso de conflito com o regime previsto nos instrumentos descritos no número anterior, prevalece o regime constante no presente Plano.

Artigo 3.º**Conteúdo Documental**

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação — PDP 01
- c) Planta de Condicionantes, — PDP 02

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Relatório de análise e fundamentação das soluções adoptadas;
- b) Programa de Execução e Plano de Financiamento;